



Edital de Eleição para Membro Docente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública

Edital 08/2021

Abertura de processo eleitoral para membros docentes
do colegiado do curso de Bacharelado em
Administração Pública – EaD.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Artigo 1º – Abre-se processo eleitoral para a eleição de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) membros suplentes para a composição do quadro de membros do colegiado do Curso de Bacharelado de Administração Pública da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

§ 1º – A eleição será realizada no dia **14 de abril de 2021**, no seguinte local e horário:

- a) Eleição em plataforma virtual das 09:00 às 17:00, com apuração dos votos assim que se encerrar a votação.
- b) O link e as instruções de acesso estarão disponíveis no site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) no dia da votação.

§ 2º – As inscrições de candidatos que concorrerão ao cargo constante no Artigo 1º, estarão abertas no período de **29 de março a 07 de abril de 2021**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, através do envio por e-mail de formulário próprio (ANEXO I), para o endereço admpublica@ead.ufvjm.edu.br:

§ 3º – As inscrições serão homologadas no dia **08 de abril de 2021** e divulgadas no site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br), sendo dado o prazo de 24 horas para recurso.

§ 4º – Os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos terão seus nomes homologados e encaminhados à Diretoria de Educação Aberta e à Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para homologação e emissão de portaria.

§ 5º – De acordo com o Estatuto da UFVJM, os membros docentes serão eleitos com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 2º – O processo eleitoral realizar-se-á nas seguintes condições:

§ 1º – O eleitor deverá marcar na cédula de votação online o nome de 3 (três) docentes inscritos vinculados diretamente ao curso de Bacharelado em Administração Pública da Diretoria de Educação Aberta e à Distância.

§ 2º – Serão considerados eleitos os 6 (seis) nomes mais votados para a cadeira de representante docente, sendo os 3 (três) primeiros mais votados, representantes titulares e os demais suplentes.

§ 3º – Caberá à Comissão Eleitoral organizar todo o processo eleitoral, seguindo a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3º – Serão requisitos básicos para a candidatura, no que se refere ao Artigo 1º, ser integrante da carreira do Magistério Superior da UFVJM, vinculado diretamente a curso de Bacharelado em Administração Pública, em efetivo exercício.

Artigo 4º – A coordenação didático-científica e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade à distância será exercida por um órgão Colegiado único para as licenciaturas e um colegiado para cada bacharelado, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado pelo(s):

I. Coordenador(es) do(s) curso(s);

II. Um representante da coordenação de tutoria;

III. Dois docentes por curso de licenciatura e cinco docentes para cada bacharelado;

IV. Um representante discente por curso de graduação;

§1º – O representante dos docentes constantes no inciso III será aquele vinculado diretamente ao curso através da Diretoria de Educação Aberta e a Distância;

§2º – Não havendo professores vinculados diretamente aos Cursos, os representantes docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso ou que orientem Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

§3º – A condição de elegibilidade dos membros do inciso III é a de que o docente seja responsável por disciplina nos Cursos à distância durante o semestre corrente ou que esta participação tenha acontecido no máximo em dois períodos anteriores ou integrante de equipe multidisciplinar da DEAD ou professor orientador com atuação junto ao curso;

§4º – Os membros constantes dos incisos II, III serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Artigo 5º - A eleição será encaminhada pela comissão eleitoral constituída pelos professores Edmilson Eduardo da Silva, Naldeir dos Santos Vieira e Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira

Artigo 6º – Cabe a Comissão Eleitoral organizar o pleito eleitoral via sistema E-voto e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO

Art. 7º – Calendário referente à escolha de Membros do Colegiado do Curso Administração Pública – ano 2021:

Período	Evento	Local
29/03 a 07/04	Prazo para inscrições dos candidatos.	E-mail do curso de Administração Pública admpublica@ead.ufvjm.edu.br . Horário: 08h00 às 17h00.
08/04	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	Site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) Horário: até as 18h00.
09/04	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições	E-mail do curso de Administração Pública admpublica@ead.ufvjm.edu.br . Horário: 08h00 às 18h00.
12/04	Divulgação da homologação das inscrições	Site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) Horário: até as 18h00.
14/04	Votação dos docentes do Curso de Administração Pública	Eleição em plataforma eVoto/ICT/UFVJM, através do site https://evoto.ict.ufvjm.edu.br Horário: 09h00 às 17h00.
15/04	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral	Site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) Horário: até as 18h00.
16/04	Prazo final para recurso contra resultado da eleição	E-mail do curso de Administração Pública admpublica@ead.ufvjm.edu.br . Horário: 08h00 às 18h00.
19/04	Encaminhamento do resultado da eleição à DEAD	

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 2º A apuração será iniciada pela Comissão Eleitoral, imediatamente, após o encerramento da consulta, e processar-se-á ininterruptamente.

CAPÍTULO IV – DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º – O Colégio Eleitoral para a eleição será constituído por docentes ministrantes de disciplinas e orientadores de TCC no curso de Bacharelado em Administração Pública no semestre corrente ou que já tenham ministrado aulas no curso nos dois semestres anteriores ao pleito.

CAPÍTULO V – DO VOTO

Artigo 9º – O voto é facultativo e secreto, não se permitindo, portanto, que seja dado por intermédio de procuradores.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º – O prazo para recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou seja, dia **16 de abril de 2021**.

Artigo 11º – Em caso de empate, será eleito o candidato mais idoso e, persistindo o empate o que tenha maior tempo de serviço na instituição.

Artigo 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Teófilo Otoni, 29 de março de 2021

Edimilson Eduardo da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Naldeir dos Santos Vieira
Membro da Comissão Eleitoral

Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

EDITAL 08/DEAD/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			
UNIDADE/DEPARTAMENTO/CURSO:			
E-mail:		Telefone: ()	
3. Disciplinas em que atua ou atuou na DEaD/UFVJM, curso e respectivo(s) semestre(s)			
Disciplina	Curso	Semestre	Ano
Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.			
Data: ____/____/____		_____ Assinatura do candidato	